



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.253, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 03 (três) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 03 (três) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

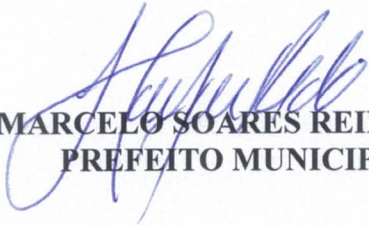
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



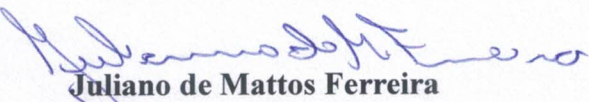


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2022


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 050/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 025448 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C98BE9F778226D653DE18005E539453D

